



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA REQUERIMENTO N°. _____, DE 2023

(DA SRA. LÍDICE DA MATA)

Apresentação: 09/05/2023 11:09:02.030 - CCULT

REQ n.21/2023

Requer a realização de reunião de audiência pública para debater “a necessidade de atualizações na Lei de Direito Autoral para o cadastramento de músicos acompanhantes ou arranjadores no ISRC - Código Internacional Padrão para gravações (PL 5.542/2020)”.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater **a necessidade de atualizações na Lei de Direito Autoral para o cadastramento de músicos acompanhantes ou arranjadores no ISRC - Código Internacional Padrão para gravações.**

Com a finalidade de assegurar amplo debate e participação ativa da sociedade civil e comunidade interessada na matéria, solicitamos que sejam convidadas as seguintes representações para debater:

1. Representante do Coletivo Brasil de Comunicação Social - Intervozes;
2. Representante da União Brasileira de Compositores - UBC;
3. Representante da Associação Brasileira de Direito Autoral - ABDA;
4. Associação Brasileira de Música e Artes – ABRAMUS;
5. Associação Brasileira de Propriedade Intelectual – ABPI;
6. Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD;
7. Representante da Associação de Produtores de Cinema da Bahia – APC;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

8. Representante da Ordem do Advogado do Brasil – OAB Nacional.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei 5.542/2020, o IRSC é um Código Internacional Padrão para gravações, o qual é responsável pela identificação dos artistas, músicos e intérpretes em um fonograma, ou seja, permite o recebimento monetário correto das partes em caso de execução da música.

Mediante o ISRC de cada música/fonograma constam todos os dados dos músicos participantes, intérpretes, produtores e compositores. É por este cadastro que o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD identifica os participantes do fonograma para que cada um receba os rendimentos do em sua respectiva Associação (Abramus, Amar, Assim, Sbacem, Sicam, Socinpro, UBC ou qualquer outra que venha a ser criada).

Por displicência ou desinformação, milhares de músicos não recebem direito conexo e nem constam no cadastro do IRSC (International Standard Recording Code). Ou seja, apesar de recomendado, não há obrigatoriedade do cadastro ISRC para músicos, ocasionando perda financeira e representatividade artística para os suprimidos participantes do fonograma.

Ademais, exsurge clara e inofismável, a necessidade de atualizarmos a lei de direitos autorais, possibilitando assim, o reconhecimento do trabalho realizado por milhões de músicos, entre os quais a grande maioria tem na música sua única fonte de renda.

Destaco que qualquer alteração na lei de direitos autorais, devida a sua importância, precisa da ampla participação da sociedade civil, bem como a presença direta de autores e usuários.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação deste requerimento e realização de Audiência Pública que dê a este colegiado a oportunidade de debater a matéria com maior profundidade.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2023.

Deputada LÍDICE DA MATA

PSB-BA

Apresentação: 09/05/2023 11:09:02.030 - CCULT

REQ n.21/2023

